DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Edição nº **98**
Ano **2020**
Página **1** de **3**

www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 20 de Outubro de 2020

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
Secretaria 2
Decretos 2

Expediente
Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo
Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades
Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.635, DE 16 DE OUTUBRO=

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 67/2020, encaminhado pela Coordenadora Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o referido Ofício, informa que a Unidade Básica de Saúde necessita que seja efetuada a contratação de PSICÓLOGO em caráter de urgência, para atender a demanda da Unidade de Saúde;

CONSIDERANDO que o único servidor lotado no cargo requereu exoneração conforme Decreto nº 2.634/2020, ou seja a Unidade Básica de Saúde do Município esta desprovida de profissional habilitado para o cargo.

CONSIDERANDO que é dever da municipalidade, garantir a continuidade do serviço público e o acesso à saúde de qualidade;

CONSIDERANDO que sem a contratação deste profissional, acarretaria um grande transtorno para com o atendimento de nossa população;

CONSIDERANDO que, há legislação municipal que autoriza e ampara a contratação em epígrafe, por tempo determinado.

DECRETA:

Artigo 1º) Situação de excepcional interesse público, ficando autorizado a Contratação de um profissional PSICÓLOGO (A), com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços essenciais na área de Saúde, pelo período de até **02 (dois) anos.**

Paragrafo único– A contratação de que trata o caput será nos termos da Lei Municipal nº 783/89 e suas alterações.

Artigo 2º) A contratação será efetivada por meio de chamada pública aos interessados, a ser publicada em veículo de informação de âmbito regional.

§1º A seleção dos candidatos, ficará a cargo da Coordenadora Municipal de Saúde, mediante avaliação dos critérios de classificação estabelecidos abaixo:

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

a) Certificado de participação em congressos, simpósios ou similares na área de Psicologia, nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 20 horas: 0,5 pontos;

b) Certificado de estágio na área de Psicologia pelo período mínimo de 06 meses: 0,5 pontos;

c) Certificado / Diploma de cursos na área da Psicologia: 1,0 pontos;

d) (Experiência comprovada (CTPS), contrato ou certidão de tempo de serviço) na área da Psicologia, acima de um ano: 0,5 pontos;

§2º No caso de empate na nota final, será utilizado como critério:

1 – Maior idade;
2 – Maior Numero de Dependentes legais;
3 – Maior numero de tempo de experiência profissional no serviço publico.

Artigo 3º) As atribuições e as obrigações do Contratado, encontram-se estipuladas no Instrumento Contratual a ser assinado com a Administração, sem prejuízo daquelas constantes na C.L.T..

Artigo 4º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 16 de outubro de 2.020.-

CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2.020 (dois mil e vinte), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

ANTONIO FLORENTINO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete